**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Manutenção e peças de ar condicionado da Secretaria Municipal de Assistência Social**

1. **OBJETO**
   1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, tipo janela e Split, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** pertencentes a Secretaria Municipal de Educação/Iguatemi e suas unidades descentralizadas, inclusive unidades na área rural*,* conforme especificações e quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Considerando a Lei nº 13.589/2018 e Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.
2. **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**
   1. CONSIDERANDO A LEI Nº 13.589/2018 QUE OBRIGA a manutenção e limpeza dos aparelhos de ar-condicionado de prédios públicos e coletivos. Visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes dos prédios públicos, ainda mais, se tratando de escolas onde a circulação de vírus e bactérias é maior, devido ao grande fluxo de alunos e professores diariamente, que garantirá condições de saúde ambiental adequada à plena consecução dos objetivos do órgão, bem como permitirá o atendimento às diretrizes contidas na portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.
   2. Tendo em vista que os equipamentos estão apresentando vários defeitos e necessita-se urgentemente de manutenção, no mais, ocorre mudanças de salas de aula em algumas escolas, sendo assim alguns equipamentos poderão ser deslocados e instalados em outro ambiente.
3. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**
   1. Descrição, especificações e quantitativos do objeto conforme SMS nº 3862.
4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1** O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

NORMA para participar do processo de LICITAÇÃO:

* A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir Assistência Técnica especializada credenciada no CREA em Mato Grosso do Sul (apresentar comprovante);
* A CONTRATADA deverá conter no quadro da empresa um profissional Responsável Técnico Engenheiro Mecânico, legalmente habilitado, para assumir a função de maneira formal e legal. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA-MS, de desempenho de cargo e função técnica, do responsável técnico, devidamente assinada pelo profissional e contratante;
* VISITA TÉCNICA: Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Modelo Anexo I;
* O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública; para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

1. **CONDIÇÕES, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA E LOCAL**
   1. A contratada deverá iniciar a solução dos problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas) após a abertura do chamado por um servidor da Secretaria de Educação. O chamado poderá ser feito via e-mail, telefone ou entregue na empresa;
   2. Caso **não seja possível a solução do problema no prazo estipulado, a contratada deverá efetuar a substituição do equipamento com defeito por outro,** com a mesma capacidade ou superior, em perfeito estado de funcionamento, até que o reparo seja efetuado;
   3. A nota de empenho / contrato será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no setor de compra desse município.
   4. A nota fiscal de serviços ou produtos deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ 97.530.483/0001-78.

Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- E-mail: social@iguatemi.ms.gov.br

- Telefone: (67) 3471-1185

* 1. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
  2. As peças que eventualmente for substituída deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior, contados a partir da data de emissão da nota fiscal preenchida, quando a instalação do produto for realizada por Serviço de assistência técnica Autorizado da marca em questão.
  3. A manutenção dos equipamentos será realizada nas Unidades que estão localizada no perímetro **urbano desse município**. Sendo os custos de **deslocamento fica a cargo da empresa vencedora do certame**.
  4. A manutenção só será realizada quando necessária e mediante ordem de serviço emitida em devidamente assinada por um servidor responsável.

1. **ESTIMATIVA DE CUSTOS**
   1. A estimativa dos custos dos materiais e serviços a serem adquiridos deverão ser extraídas mediante cotação com três empresas. Sendo que as mesmas deveram fazer um cadastro junto ao setor de compras desse município. As cotações poderão ser entregues no setor de compras ou através do e-mail [compras@iguatemi.ms.gov.br](mailto:compras@iguatemi.ms.gov.br).
2. **GARANTIA** 
   1. A contratada garantirá os serviços executados de manutenção, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos reparados, pelo período mínimo de:

**7.1.1** 03 (três) meses para a mão de obra executada;

**7.1.2** 12 (doze) meses para compressor e 03 (três) meses para demais peças.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. **São obrigações da CONTRATANTE:**
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta;
      3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
      6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   2. **São obrigações da CONTRATADA:**
      1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
      2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital seus anexos e no termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal.
      3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
2. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
   1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
   2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
   3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
   4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

Iguatemi – MS, 11 de março de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# *Chrislayne Giovana Martins*

Secretária Municipal De Assistência Social